



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI nº 1.173/2018, de 27 de agosto de 2018

"Altera dispositivos da Lei Municipal 666 de 13 de Julho de 1999, e dá outras providências."

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Elias Tassoti, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal 666 de 13 de Julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - Os lotes terão área e testada mínimas definidas em função do modelo de parcelamento (MP) estabelecido no quadro que se segue:

Modelos (MP)	Área do Lote (m ²)	Testada Mínima Correspondente (m)
MP 1	de 125 a 260	5,0
MP 2	de 261 a 360	8,0
MP 3	de 361 a 540	10,0
MP 4	de 541 a 720	15,0
MP 5	de 720 a 1.200	20,0
MP 6	acima de 1.200	30,0

Art. 2º Fica alterado o artigo 23 da Lei Municipal 666 de 13 de Julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

"Art. 23 - O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, com a duração máxima de quatro anos, sob pena de caducidade da aprovação."

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 29 da Lei Municipal 666 de 13 de Julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - O parcelamento que infringir as disposições do artigo 19 desta Lei, além das penalidades previstas na Lei Federal 6.766/79, ficará sujeito a uma multa de 20 MVR (Maior Valor de Referência) e terá que desfazer quaisquer obras executadas, devolvendo à área todas as características iniciais."

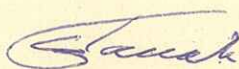
Art. 4º Fica alterado o artigo 31 da Lei Municipal 666 de 13 de Julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - O registro do loteamento e desmembramento será efetuado de acordo com as normas estabelecidas no Art. 18 da Lei Federal 6.766/79."

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova/MG, 27 de Agosto de 2018.


Elias Tassoti
Prefeito Municipal

